



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 129/79

Espécie do Expediente : "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR

UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr\$ 864.461,00."

Proponente : EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 17 / dezembro / 19 79

Protocolado sob N.º 956/fls. 09

ANDAMENTO

Em sessão extraordinária, 18/12/79, o presente projeto foi
xou à comissão de Finanças e Documentos. *Ass.*
Em reunião extraordinária 13/12/79, o presente projeto
foi aprovado por unanimidade. *Ass.*

PLE 129/1979 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 016803 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 88B08895D06F3F30547208C36AEE9E73





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 129/79

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE CR\$....

864.461,00.

DR.SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir um crê-
dito suplementar no montante de Cr\$ 864.461,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil e
quatrocentos e sessenta e um cruzeiros), na seguinte rubrica e órgão:

SECRETARIA DOS TRANSPORTES

16-4.1.3.0-101 - Equipamentos e Instalações.....

..... Cr\$ 864.461,00.

ART.2º - O crédito aberto de acordo com o artigo 1º da pr-
sente Lei terá como recursos parte da operação de crédito efetuada com a Caixa Econô-
mica Estadual, autorizada pela Lei nº 510, de 14.11.79.

ART.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

DR.SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DR.NELSON CORNETET
SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO

PLE 129/1979 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portalarautenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 016803 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 88B08895D06F3F30547208C36AEE9E73





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer N.º

PROCESSO N.º

129/79

REQUERENTE

Executivo Municipal.

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

FAVORÁVEL

Sala das Comissões, em

19/12/79

Presidente

Relator

PLE 129/1979 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 016803 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 88B08895D06F3F30547208C36AEE9E73

